



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 24/77 DE 16/DEZEMBRO/1.977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER FESTA NATALINA AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

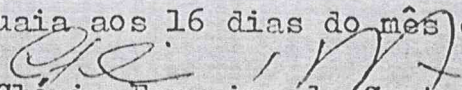
Art.1º - Fica, o PODER EXECUTIVO, autorizado a promover uma festa de confraternização entre os funcionários da Prefeitura, por ocasião do NATAL, em solenidade à qual deverão participar também os filhos (menores de 14 anos) dos funcionários.

Art.2º - Nas solenidades a serem realizadas, poderá o Executivo oferecer prêmios por disputas esportivas e pequenos presentes aos filhos dos funcionários, desde que sejam brinquedos ou alegorias natalinas.

Art.3º - Para as despesas que se fizerem necessárias em detrimento da presente LEI, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez/mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 16 dias do mês de dezembro (12) de 1.977


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Iolanda Fagundes da Costa
Sec. Munic. de Admin.